

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº001/2021 - HEMOAM

A Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário e formação de cadastro reserva, de Profissionais de Nível Superior, Médio-Técnico, Médio e Fundamental para provimento do Quadro de Pessoal do HEMOAM HOSPITAL, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei nº 2607 de 28 de junho de 2000 alterada pelas Leis nº 2616 de 26 de setembro de 2000, Lei nº 2673 de 27 de agosto de 2001 e Lei nº 3243, de 28 de março de 2008, Lei nº 2624/2000 e Lei nº 5045 de 6 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC e acompanhado por comissão instituída pela Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM, composta de no mínimo, 04 (quatro) membros, dos quais um será o Presidente.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 02 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

Primeira fase – Autoavaliação: compreende da Inscrição com envio de documentos via *upload* e Autoavaliação realizada por meio das informações autodeclaradas pelo candidato no Quadro de Pontuação para Autoavaliação, prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição, de caráter classificatório.

Segunda fase – Confirmação da Autoavaliação: compreende da análise documental do requisito básico, dos títulos e da experiência profissional, para a confirmação das informações declaradas pelo candidato de acordo com o Quadro de Pontuação para Autoavaliação no ato da inscrição, de caráter eliminatório.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos de Nível Superior, Médio-Técnico, Médio e Fundamental para provimento do quadro de pessoal do HEMOAM HOSPITAL (unidade de Manaus) para o preenchimento de 686 vagas e 24 vagas do HEMOAM Coari (unidade de Coari) e formação de Cadastro Reserva, conforme Anexo II.

1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5 Os candidatos classificados conforme Resultado Final dentro do número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados dentro do prazo de vigência do certame.



1.6 Os candidatos classificados serão lotados na unidade de opção, feita por ocasião da inscrição, ficando vedada a remoção para outra unidade.

1.7 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro reserva somente serão convocados para prover as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade do HEMOAM.

1.8 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Quadro de Função, Requisito Básico, Vagas, Remuneração e Carga Horária Semanal;

Anexo III – Quadros de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional;

Anexo IV – Quadros de Atribuições.

1.9 Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.hemoam.am.gov.br, e <http://www.concursoscopec.com.br> para consulta e impressão.

1.10 O resultado da classificação dos candidatos será divulgado no site <http://www.concursoscopec.com.br>, de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.

1.11 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

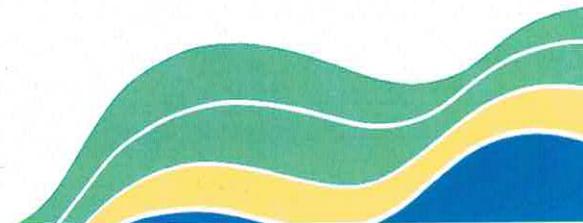
2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após obter conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e informações complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos básicos exigidos para a função.

2.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o HEMOAM e o CETAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou opção incorreta referente a função pretendida ou envio de documentos ilegíveis, incompletos, incorretos ou de terceiros.

2.4 Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.5 No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e residência.



2.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a qual vai concorrer, conforme previsto no quadro do Anexo II deste Edital. Não será permitida ao candidato a alteração de função após efetivação da inscrição.

2.9 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.10 O HEMOAM e o CETAM não se responsabilizarão por qualquer problema que impeça a chegada da documentação comprobatória a seu destino, seja de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet. Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente pelo site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período de **10 horas do dia 23 de agosto de 2021 até às 16 horas do dia 27 de agosto de 2021**, observado o horário oficial de Manaus.

3.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.1.2 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.2 Ao realizar a inscrição via internet, o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Informar a função a qual deseja concorrer e a Unidade de Lotação (HEMOAM HOSPITAL, Sede em Manaus ou do HEMOAM Coari), conforme Anexo II deste edital;
- b) Declarar se é Pessoa com Deficiência;
- c) Autoavaliar-se assinalando o campo correspondente à especificação de Títulos e Experiência Profissional, no Quadro de Pontuação para Autoavaliação.
- d) Enviar via **upload**, os documentos digitalizados no formato PDF e transferir os dados via internet;
- e) Imprimir o comprovante de inscrição (o candidato deverá imprimir e manter o comprovante sob seus cuidados).

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar, via **upload**, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, os documentos digitalizados no formato PDF, conforme relacionados abaixo:

- a) Documentos exigidos como Requisito Básico para a função a qual concorre, em conformidade com o Anexo II;



- b) Documentos para pontuação de título de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação para Autoavaliação;
 - c) Comprovante de experiência profissional de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação para Autoavaliação;
 - d) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência;
 - e) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via *upload* o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 3.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, pois uma vez transferido, não poderá fazer qualquer tipo de alteração.
- 3.5 O candidato somente poderá efetuar uma inscrição, verificada a existência de mais de uma inscrição realizada, somente será considerada válida a inscrição de maior numeração. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no formulário de inscrição, quando solicitado pelo CETAM/HEMOAM.
- 3.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.
- 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.10 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.11 Será eliminado do certame aquele que preencher o Formulário de Inscrição de forma incompleta, incorreta ou que não encaminhar via *upload* os documentos correspondentes às informações declaradas no Quadro de Pontuação para Autoavaliação e/ou enviar documentos comprovadamente inverídicos, falsos, ilegível ou de terceiros.
- 3.12 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF no período previsto neste edital, e a anexação do documento em campo solicitado e na forma prevista neste edital, arcando, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 3.13 A veracidade das informações declaradas no Quadro de Pontuação para Autoavaliação do Formulário de Inscrição será avaliada mediante aos documentos enviados via *upload* por ocasião da Confirmação da Autoavaliação.
- 3.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo são de inteira



responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Permanente de Concursos - COPEC/CETAM o direito de excluir da seleção aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou declarar pontuações que não estão de acordo com documentos enviados via upload.

3.15 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada individualmente conforme campo definido no Formulário de Inscrição, tamanho máximo de 3 MB. O candidato que não anexar o tamanho e formato exigidos, poderá não ter a sua inscrição efetivada.

3.16 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3.17 Para a comprovação do registro profissional regular no Conselho Regional serão aceitos Certidão de Registro e comprovante de Quitação.

3.18 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.19 Quanto às especificações dos títulos.

3.19.1 Serão considerados títulos os relacionados no item 1 (especificações dos títulos) do Quadro de Pontuação para Autoavaliação correspondente à função para a qual concorre, Anexo III deste edital.

3.19.2 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação para Autoavaliação do Anexo III, correspondente à função para a qual concorre.

3.19.3 A comprovação dos cursos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

3.19.4 No certificado de conclusão de cursos deverão conter de forma impressa a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para Autoavaliação para a função a qual concorre.

3.19.5 A comprovação dos títulos de Pós-graduação em nível *Lato Sensu* em nível de Especialização e *Stricto Sensu* será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

3.19.6 Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

3.19.7 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

3.20 Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos os comprovantes que estejam na forma exigida abaixo:



- a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função), acompanhada também de declaração, que informe a função para a qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Para servidores/empregados públicos: Declaração que informe a função para a qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente a data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas.

3.20.1 As Declarações citadas no item 3.20, itens letra “a” a “c,” deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, por responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

3.20.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

3.20.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo/função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

3.20.4 Será considerada experiência profissional de Bolsistas em Programas de Pesquisa relacionado a área da saúde e áreas correlatas à função a qual concorre, comprovada com a respectiva declaração em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de bolsa e descrição das atividades desenvolvidas.

3.20.5 Será considerada a experiência profissional em estágios correlatos a função de nível médio e médio-técnico, comprovada com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de



pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.

3.20.6 Declarações de experiência profissional expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.20.7 Serão desconsiderados os documentos relacionados nos itens 3.20 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

3.20.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada pontuação concomitante ou no mesmo período.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

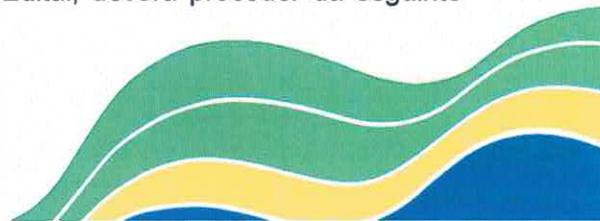
4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, Inc. VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e Decreto nº 9.508/2018; e Lei nº 241, de 27 de março de 2015 e suas alterações, Lei nº 4.605, de 28 de maio de 2018 alterada pela Lei nº 5.295, de 3 de novembro de 2020 .

4.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do HEMOAM.

4.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:



- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) encaminhar o Laudo Médico via *upload*, no formato PDF.

4.6 No ato da inscrição o candidato deverá anexar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.6.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar no formato **PDF** com o **tamanho máximo de 3 MB** (megabytes) por arquivo.

4.6.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.6.3 As imagens dos documentos deverão estar claras e legíveis, de forma a permitir a análise correta da documentação.

4.6.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de inscrição estão claras e legíveis.

4.6.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

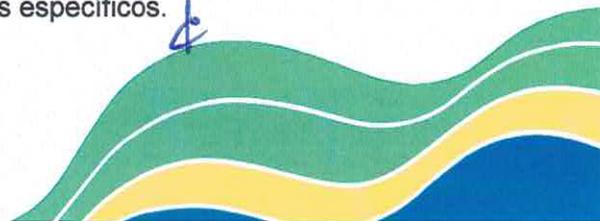
4.7 Não será incluído na reserva de vagas PcD o candidato que:

- a) deixar de informar a condição de PcD no ato da inscrição;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não encaminhar via *upload* os documentos, conforme itens 4.6 e 4.6.1 e demais itens;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no campo reservado para o Laudo médico;
- g) enviar documentação em desacordo com este Edital.

4.8 O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM e HEMOAM não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.9 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original constante do **subitem 4.6** deste edital. Caso seja solicitado pelo CETAM ou HEMOAM, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.



4.11 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.12 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e classificação, à pontuação exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência.

4.13.1 O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será exonerado.

4.14 As vagas definidas nos termos deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, classificados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

4.15 Após a contratação do candidato, o grau de deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DO RESULTADO DA AUTOAVALIAÇÃO

5.1 Após o término das inscrições, será processado de forma automática o Resultado da Autoavaliação, com base nas informações prestadas pelo candidato no Quadro de Pontuação para Autoavaliação do Formulário de Inscrição;

5.2 Os pontos atribuídos serão de acordo com as especificações do Quadro de Pontuação para Autoavaliação correspondente à função a qual concorre, em conformidade com o anexo III deste edital;

5.3 O Resultado da Autoavaliação resultará do somatório dos pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação para Autoavaliação item 1 (especificações de títulos) e item 2 (experiência profissional) até o limite máximo de pontos, correspondente à função a qual concorre, ainda que a soma dos valores dos títulos e da experiência profissional apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

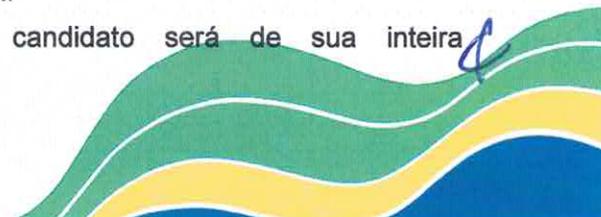
5.4 Em caso de empate no Resultado da Autoavaliação, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:

1) Tiver maior idade;

2) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com o item 2 do Quadro de Pontuação para Autoavaliação na função para a qual concorre.

5.5 O Resultado da Autoavaliação declarada pelo candidato no ato da inscrição será organizado por ordem decrescente de pontuação, disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br>, conforme data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

5.6 A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira



responsabilidade, podendo vir a ser responsabilizado pessoalmente nas esferas administrativa, civil e penal no caso de inveracidade total ou parcial das informações ou documentos apresentados, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados no Resultado da Autoavaliação terão as suas informações declaradas no ato da inscrição, analisadas mediante aos documentos enviados, para confirmação das informações prestadas quanto ao título e experiência profissional e quanto a comprovação do requisito básico.

6.2 Serão avaliados os documentos dos candidatos classificados no Resultado da Autoavaliação até atingir o dobro das vagas oferecidas neste edital.

6.3 Para fins de análise **não** serão considerados os seguintes documentos:

- a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência que não estejam na forma exigida do item 3.20 e de seus demais subitens;
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de curso expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar no seu teor a validade de tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou que não esteja clara quanto a conclusão do curso;
- d) Comprovante de registro profissional regular no Conselho Regional que não estejam na forma exigida deste edital;
- e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- f) Certificado de conclusão de cursos sem a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para à função a qual concorre;
- g) Histórico Escolar;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese;
- i) Documentos ilegíveis ou incompletos ou de terceiros;
- j) Comprovantes de cursos que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme previsto neste edital;
- k) Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

6.4 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Realizar a inscrição e não enviar, *via upload*, documentos comprobatórios;
- b) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos para a função a qual concorre, estabelecidos no Anexo II deste edital;
- c) Prestar qualquer informação falsa no formulário de inscrição, ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital e, com isso, venham a



alterar a nota da sua Autoavaliação;

- d) Não comprovar as informações prestadas no Quadro de Pontuação para Autoavaliação do Formulário de Inscrição, por motivo da falta do envio *upload*;
- e) Documentos apresentados não tenham sido aceitos, como descrito no item 6.3 deste edital.

6.5 O Resultado da Confirmação da Autoavaliação

6.5.1 Será processado a exclusão dos candidatos que foram considerados eliminados na Confirmação da Autoavaliação, no que se refere ao item 6 deste edital.

6.5.2 O Resultado da Confirmação da Autoavaliação contendo os candidatos classificados dentro do dobro das vagas oferecidas neste edital será disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br> no dia **22 de setembro de 2021** data provável para divulgação.

6.5.3 Os candidatos considerados eliminados na análise da confirmação da Autoavaliação serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato terá o prazo de 2 dias para interpor recurso contra o Resultado da Confirmação da Autoavaliação, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse evento.

7.2 A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas.

7.3 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

7.4 Admitir-se-á um único recurso, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outra fase que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

7.7 O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.



7.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.

7.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de divulgação.

7.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

8. RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado da Confirmação da Autoavaliação, após as decisões dos recursos, poderá ser alterado ou ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

8.2 O Resultado Final será disponibilizado nos sites <http://www.concursoscopec.com.br>, www.hemoam.am.gov.br e em jornal de grande circulação da cidade no dia **04 de outubro de 2021**, data provável para divulgação.

8.3 Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

8.4 O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, até o dobro das vagas oferecidas e será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Estado;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

10. DO CONTRATO

10.1 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses.

10.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios



originais e 03 (três) cópias de cada, autenticadas:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de IMPROBIDADE administrativa. (acesse o site <http://www.hemoam.am.gov.br> (editais)) para obter o modelo;
- i) Declaração quanto ao exercício de outro(s) CARGO(S), emprego(s) ou função(ões) pública(s). (para obter o modelo acesse <http://www.hemoam.am.gov.br> (editais) Original;
- j) Declaração de não estar cumprindo sanção por INIDONEIDADE. (acesse o site <http://www.hemoam.am.gov.br> (editais) Original;
- k) Certidão (NADA CONSTA) do setor de distribuição do fórum CRIMINAL dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos da JUSTIÇA FEDERAL. (www.trf1.jus.br/);
- l) Certidão (NADA CONSTA) do setor de distribuição do fórum CRIMINAL dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos da JUSTIÇA ESTADUAL. (<http://consultasaj.tjam.jus.br>) Original;
- m) Certidão (NADA CONSTA) da POLÍCIA FEDERAL. (cesse o site <http://servicos.dpf.gov.br>);
- n) Comprovante dos documentos exigidos como Requisitos Básicos para a função para a qual concorre, discriminados no Anexo II;
- o) Conta Corrente (Bradesco);
- p) 2 (duas) fotos 3x4;
- q) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado);
- r) Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

10.3 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados após serem considerados aptos pela Junta Médica Pericial do Estado – JMPE.

10.4 O candidato não poderá passar procuração para terceiro para assinatura de contrato.

10.5 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade do HEMOAM;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone ou outro meio pessoal, informações quanto à classificação do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, sendo válido, para esse fim, a homologação publicada no



Diário Oficial do Estado.

11.3 Em caso de dúvidas referentes ao Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Concursos - COPEC/CETAM por intermédio do e-mail: **processoseletivocetam@cetam.am.gov.br**.

11.4 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos não autêntico ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.5 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

11.6 Os documentos anexados para efeito de seleção deverão ser apresentados os originais no ato da admissão.

11.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Os candidatos classificados, considerados aprovados no Resultado Final do PSS, serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.9 Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) não comprovar o requisito básico exigido para área de formação pretendida;
- e) não apresentar as declarações e certidões listadas no item 10.

11.10 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente do Resultado Final.

11.11 Cabe ao HEMOAM o direito de aproveitar os candidatos por ordem de classificação do Resultado Final dentro do número de vagas oferecidas, conforme disposto no Anexo II deste edital, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo de validade do PSS.

11.12 Os candidatos classificados no Resultado Final além das vagas oferecidas conforme disposto no Anexo II deste edital, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa do HEMOAM, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a rigorosa ordem de classificação.

11.13 Se durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no Resultado Final forem todos convocados, O HEMOAM de acordo com suas necessidades administrativas, poderá dar continuidade ao processo seletivo analisando os documentos dos candidatos que ficaram fora do limite do dobro das vagas e que não tiveram os seus documentos avaliados, seguindo a ordem de classificação do Resultado da Autoavaliação.



11.14 O candidato admitido deverá cumprir aos requisitos previstos no contrato temporário de acordo com que dispõe a Lei nº 2607/2000, com possibilidade de extinção do contrato conforme o Art. 9º desta lei.

11.15 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para o HEMOAM.

11.16 Após a homologação publicada no Diário Oficial do estado, o HEMOAM convocará os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e em conformidade com as suas necessidades administrativas.

11.17 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo a ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.1**.

11.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo HEMOAM juntamente com a Comissão Permanente de Concursos COPEC/CETAM.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS,

Manaus 10 de agosto de 2021.



Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho
Diretora Presidente da Fundação HEMOAM

